

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

2025



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

RESOLUÇÃO N. 05/2025/SOPH-GAB

Porto
Velho,
01 de
dezembro
de 2025.

Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR nas unidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO.

O CONSELHO SUPERIOR - CONSUP, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 18 incisos I e II da Lei n. 13.303/2016;

Considerando a necessidade de fortalecimento do sistema de governança da SOPH, que, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão

de riscos, visam atender a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições do artigo 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018, que delimitam o Sistema Estadual de Controle Interno do Poder Executivo Estadual mediante uma atuação baseada em risco através primeira e segunda linha de controle;

Considerando a necessidade prevista no artigo 3º, da Instrução normativa n. 58/2017/TCE-RO que disciplina o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial o inciso IV, quanto a necessidade de implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos (PGR), que disciplina a Gestão de Riscos na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO.

§ 1º A Política definida nesta Resolução será observada pelas unidades organizacionais da SOPH em todos os níveis, como parte do modelo de governança, e é aplicável aos diversos ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisões no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO.

§ 2º A Política de Gestão de Riscos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO, tem como premissa seu alinhamento ao planejamento orçamentário, financeiro e estratégico institucional, à gestão e à cultura organizacional.

Art. 2º. Fica a cargo da SOPH-SECONI, disciplinar a metodologia e processo de gestão de riscos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Presidente/CONSUP



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, Presidente, em 02/12/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066963434** e o código CRC **61A1FC2D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.000080/2025-93

SEI nº 0066963434

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

**SOPH-RO
PORTO VELHO-2026**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

RISCO:
EFEITO DE INCERTEZA NOS OBJETIVOS
(ABNT NBR ISO 31000:2009)

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

MISSÃO

Promover infraestrutura portuária de qualidade criando meios que fomentem o investimento a novos negócios e o crescimento econômico sustentável do estado de Rondônia

VISÃO

Consolidar-se com um Porto competitivo e ser reconhecido como modelo em gestão portuária na região Norte

VALORES

Responsabilidade social e ambiental

Inovação

Segurança jurídica e operacional

Transparência

Competitividade

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

LISTA DE SIGLAS

SOPH: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia

GR: Gestão de Riscos

COSO: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Conduta e Ética da SOPH

Lei n.º 13.303, de 2016 (Lei das Estatais)

Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção)

IN n.º 58/2017/TCE-RO

Política de Gestão de Risco – Porto do Itaqui

Política de Gestão de Risco – Sefin-RO

Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021.- Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

1 INTRODUÇÃO

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO, consciente de sua missão e visão, tem como compromisso a utilização de boas práticas de Governança, tendo como objetivo o atingimento de seus objetivos e a preservação de seu valor a todas as partes interessadas.

A ausência de uma Política de Gestão de Riscos pode comprometer o alcance de seus objetivos, colocando em risco a sua finalidade maior: o atendimento do interesse público. Destaca-se que os riscos também podem revelar oportunidades (riscos positivos). Nesse caso, o gestor público deve potencializá-los para melhor aproveitá-los.

O processo de gestão de riscos tem como base o “COSO ERM” e as normas ABNT NBR ISO 31000 e 31010.

Nesse contexto, com a necessidade de adaptação aos novos mecanismos de governança corporativa, baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, em obediência aos incisos I e II do Art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, a SOPH vem instituir a Política de Gestão de Riscos (PGR), normatizando as diretrizes para o gerenciamento de riscos na empresa.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

1 DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

- 1- Governança: combinação de mecanismos e estruturas de liderança, estratégia e controle postos em prática para direcionar, monitorar e avaliar a atuação dos gestores na execução de atividades, políticas públicas e serviços prestados à sociedade;
- 2- Objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da instituição;
- 3 - Meta: alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado;
- 4 - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;
- 5 - Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;
- 6- Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;
- 7 - Riscos operacionais/administrativos: eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- 8 - Riscos legais: eventos derivados de inobservância da legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;
- 9 - Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades;
- 10 - Riscos contábeis: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade derivados de inobservância das regras contábeis;
- 11 - Riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, clientes e fornecedores em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- 12 - Risco de integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta;
- 13 - Fatores de risco: os motivos e as circunstâncias que podem ocasionar, causar ou incentivar condutas que violem a integridade;
- 14 - Incerteza: incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

- 15 - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
- 16 - Impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;
- 17 - Probabilidade: chance de ocorrência de um evento;
- 18 - Causas: condições que dão origem à possibilidade de um evento ocorrer, também chamadas de fatores de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo;
- 19 - Consequência: o resultado de um evento de risco sobre os objetivos do processo;
- 20 - Nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
- 21 - Apetite a risco: nível de risco que está disposto a aceitar;
- 22 - Processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;
- 23 - Gestão de riscos: arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente;
- 24 - Gerenciamento de risco: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;
- 25 - Controle interno da gestão: processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;
- 26 - Medida de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;
- 27 - Avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco;
- 28 - Plano de implementação de controles internos da gestão: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados; e
- 29 - Informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e fluir em todas as direções dentro da instituição.

3.OBJETIVO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

A Política de Gestão de Riscos (PGR) tem por objetivo o desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público.

4. ESCOPO

A presente Política de Gestão de Riscos da SOPH:

- Fomenta uma gestão proativa, com abordagem baseada em riscos, antecipando aqueles potenciais nas suas atividades;
- Ajuda a disseminar a cultura de gestão de riscos a todo o corpo de empregados e colaboradores;
- Define diretrizes e estratégias para a realização da gestão de riscos de Compliance;
- Estabelece regras em busca da melhoria contínua do Programa de Integridade e Ética da SOPH.

5. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Gestão de Riscos e procedimentos complementares, aplicam-se a todos os Conselheiros, Presidente e Diretores, gestores, empregados, terceirizados, aprendizes, estagiários da empresa, e quem, de algum modo, se relacionar com a SOPH, seja pessoa física ou jurídica, para contribuir com o seu crescimento seguro e o alcance dos seus objetivos estratégicos, à luz da sua missão, visão e valores.

6. DIRETRIZES GERAIS

A gestão de riscos de compliance na SOPH é processo de natureza estratégica, do qual se vale a empresa para identificação, tratamento e monitoramento de riscos de conformidade legal e ética que possam colocar em risco seu patrimônio, material e imaterial, seus colaboradores, sua imagem e reputação, e seus processos de trabalho.

Desta forma, as etapas para desenvolver o processo de gestão de riscos, são:

1 - Análise de ambiente e dos objetivos: esta etapa trata do levantamento e registro dos aspectos externos e internos essenciais ao alcance dos objetivos institucionais, permitindo a compreensão clara do ambiente em que a organização se insere e identificar os fatores que podem influenciar a capacidade da instituição de atingir os resultados planejados;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

2 - Identificação dos riscos: esta etapa envolve o reconhecimento, descrição e registro do evento de risco, com a caracterização de suas prováveis causas e possíveis consequências, caso ocorram;

3 - Avaliação dos riscos: esta etapa visa promover o entendimento do nível do risco e de sua natureza, especialmente quanto à estimativa da probabilidade de ocorrência, e do impacto destes eventos identificados como risco nos objetivos dos processos organizacionais;

4 - Resposta aos riscos: é a etapa em que, a cada risco identificado e avaliado, pode ser elaborado propostas de ação com medidas (respostas ao risco) para sua mitigação, na forma de Plano de Tratamento; e

5 - Monitoramento e comunicação: etapa continua em que as instâncias envolvidas com Gestão de Riscos interagem para monitoramento dos riscos. Abrange também a coleta e a disseminação de informações e iniciativas, a fim de assegurar a compreensão suficiente a todos os agentes envolvidos dos riscos existentes em cada decisão.

6.1 O processo de gestão de riscos será detalhado na Metodologia de Gestão de Riscos, e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

1 - A gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada, preferencialmente, pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente e em normativos e referencias nacionais de gestão de riscos e controles internos: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISSO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações;

2 - O mapeamento de processos é indispensável à evidenciação dos riscos que podem impactar o desempenho e o atingimento dos objetivos da instituição;

3 - A medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, em todos os níveis;

4 - A utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco deve ser proporcional aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à instituição.

5 - A estruturação dos procedimentos de controles internos no âmbito da SOPH deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente.

6 - A primeira linha é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da SOPH.

7 As instâncias de segunda linha são destinadas a apoiar, supervisionar e monitorar o desenvolvimento dos controles internos fundamentados na gestão de riscos.

8 O exercício de ações de primeira e segunda linha não preterem a atividade de auditoria

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

interna governamental que compete a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE, conforme inciso V do artigo 2º do Decreto 23.277/18.

7 DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Compete a autoridade máxima de cada Coordenadoria, Divisão e Setor da SOPH, em sua atuação como proprietário ou gestor de risco:

1 - Envidar esforço para a implementação da gestão de riscos de acordo com a Política de Gestão de Riscos da SOPH;

2 – Designar responsáveis pela execução das ações de tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;

3 – Incorporar, de forma gradativa, a gestão de riscos nas práticas e nos processos de gestão de sua unidade;

4- Monitorar, em conjunto com a unidade de controle interno setorial, os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política e Metodologia de Gestão de Riscos estabelecida por metodologia própria vigente;

5 – Disseminar a cultura de gerenciamento de riscos na instituição, conscientizando os(as) colaboradores(as) sobre os riscos inerentes ao trabalho e sobre as responsabilidades individuais no processo de gestão integrada de riscos; e

6 - Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.

7.2 Compete a Setorial de Controle interno – SECONI, da SOPH o monitoramento da execução da gestão dos riscos no âmbito dos setores estratégicos mediante supervisão.

7.3 Cabe aos demais empregados públicos efetivos da SOPH, cedidos, terceirizados, aprendizes e estagiários:

- Conhecer esta política e, na medida de suas competências e responsabilidades funcionais, contribuir para o processo de identificação e gestão de riscos;
- Fornecer as informações pertinentes a cada grupo de riscos, conforme solicitação do Compliance, de forma orientar o processo de gestão de riscos;
- Executar os planos de ação elaborados para tratamento dos riscos de compliance identificados;
- Reportar, sempre que tiver conhecimento, as violações desta política e eventuais riscos potenciais que tenham se implementado ou esteja na iminência de se implementar.

7.4 Caberá a SECONI/SOPH, organizar cursos e palestras periódicas para capacitação dos servidores a respeito da Política de Gestão de Riscos da SOPH.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR

8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A Política de Gestão de Riscos – PGR, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO, será revista anualmente ou sempre que necessário, a partir da proposta aprovada pelo Conselho Superior, como forma de assegurar a adequação contínua das boas práticas de governança.